



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto 396 de 17 de Agosto de 2.021.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar não Processados e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial ao Art. 47, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara c/c Art. 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico 042/2020 e Parecer da Controladoria Interna 021/2020, bem como a Decisão Administrativa de 05/06/2020;

CONSIDERANDO os termos da Certidão emitida pelo Gestor de Contratos em 22/04/2021.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o fornecedor contratado não entregou o serviço contratado.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa inscrita em Resto a Pagar não Processada da Câmara Municipal de Bom Despacho, referente ao exercício financeiro de 2020, conforme quadro a seguir:

Empenho	Fornecedor	VALOR
0080/2020	GILMAR APARECIDO DA SILVA JUNIOR	3.295,34

Art. 2º Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Bom Despacho responsável por proceder às baixas nos registros contábeis, conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 17 de Agosto de 2.021.

MARIA KLESIA DE OLIVEIRA:930113346
68

Assinado de forma digital por MARIA KLESIA DE OLIVEIRA:93011334668
Dados: 2021.08.17 15:40:55 -03'00'

Maria Klesia de Oliveira
Presidente

